

ATO Nº: 03/87

### "Altera o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no art. 2º da Resolução nº: 50/82 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de 23 de março de 1987, reajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte

primeira:

Art. 1º — O Subsídio dos Vereadores aprovado pela Câmara Municipal nº: 50/82 e alterado pelo Decreto nº: 02/87, passa a ter os seguintes valores a partir de 1º de abril de 1987:

a) Subsídios fixos R\$ 1.448,30 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais.

b) Subsídios honorários R\$ 1.964,00 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

§ 1º — O Subsídio Honorário, não inferior ao fixo, responderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas reuniões.

§ 2º — O valor de cada Reunião Ordinária será fixado dividindo-se o total do Subsídio Honorário pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º — A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte honorária estipulada por cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º — Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de falta.

Art. 2º — As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três vezes por mês no valor de R\$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º, e 7º da Resolução no: 00182 de 20 de maio de 1982, Continuação em vigor.

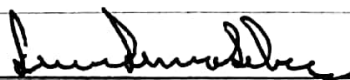
Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, incluindo este ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1987.

Spndamos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução deste ato pertencer, que o cumpram e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Paulo do Rio Branco, 23 de abril de 1987.

José Adelberto Tomasa / PRESIDENTE  
Guimardo Renato Boveras / VICE-PRESIDENTE  
Simão de Lima e Silva / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 23 dias do mês de abril de 1987.



Simão de Lima e Silva  
SECRETÁRIO